

publicado, por afixação no local de costume.

Boletim
Eudides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 174, de 17 de agosto de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial:-

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 16 de agosto de 1967, conforme autógrafo nº. 13:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Nintova da contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito Especial, da importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais novos).

§ 1º- O crédito a que se refere este artigo será destinado a compra de um revólver calibre 38, e respectiva munição.-

§ 2º- A arma constante no parágrafo anterior deste artigo, destinar-se-á, a defesa e segurança do Prédio da Prefeitura, onde se encontram de suma importância de vital importância e demais material permanentemente do patrimônio Municipal.-

Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 17 de agosto

de 1967.

~~Sebastião da Costa Lima~~
Sebastião da Costa Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

~~Euclides~~
Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 175 de 29 de Setembro de 1967.

Abre-se a abertura de um crédito Especial, destinado a reforma da Escola da Estiva.

O Prefeito Municipal de Latigua, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto na História da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Latigua, um crédito Especial da importância de NC.R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzados novos), destinados as despesas de reforma da Escola da Estiva.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com o excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Latigua, aos 29 de Setembro de 1967.

~~Sebastião da Costa Lima~~
Sebastião da Costa Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida